



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº175/2022/GAB/IFSULDEMINAS

5 de junho de 2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

IFSULDEMINAS/FAPEMIG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente Edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) provenientes de cotas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), com vigência 2022/2023, em conformidade com o que estabelece este edital, o [Resolução do Conselho Superior \(CONSUP\) do IFSULDEMINAS nº 73, de 14 de novembro de 2017](#), as normas do [Manual da FAPEMIG](#), o [Caderno de Modalidades da FAPEMIG](#) e [Programa Bolsa à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG](#).

1. DO OBJETIVO

1.1 Com a concessão de bolsas de iniciação científica (IC) provenientes de cotas da FAPEMIG, o PIBIC do IFSULDEMINAS objetiva incentivar a iniciação de estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, estimular a vocação científica e contribuir para a formação acadêmica e para o desenvolvimento de inovações, sob a orientação de um pesquisador da instituição.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas por um período de até 12 meses, de outubro de 2022 a setembro de 2023, condicionadas à distribuição de cotas da FAPEMIG para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 O recebimento das 12 parcelas da bolsa dependerá da data de cadastramento na plataforma Everest e aprovação da assinatura do Termo de Compromisso pela FAPEMIG.

2.2 Cada projeto aprovado poderá contemplar até 02 (dois) bolsistas.

2.2.1 Em caso de haver mais de 01 (um) bolsista no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é a primeira opção para receber a bolsa.

2.2.2 A concessão de mais de uma bolsa por projeto será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação. Caso o orientador não necessite de uma segunda bolsa, deverá declarar sua desistência.

- 2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos aprovados conforme requisitos deste Edital.
- 2.4 As bolsas serão pagas pela FAPEMIG mensalmente e diretamente aos bolsistas, por intermédio de instituição financeira. O pagamento será operacionalizado por meio de cartões magnéticos.
- 2.4.1 O cartão de pagamento, denominado Cartão BB Pesquisa, será disponibilizado pelo Banco do Brasil, por meio de contrato firmado pela FAPEMIG.
- 2.4.2 Cada bolsista será titular de um cartão de pagamento e receberá os valores correspondentes às mensalidades de bolsa mediante liberação de saldo no respectivo cartão.
- 2.4.3 Somente após o Ateste de frequência (Anexo I), a FAPEMIG efetuará o pagamento diretamente ao respectivo bolsista.
- 2.4.4 As bolsas terão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme fixado pelo Conselho Curador da FAPEMIG e divulgado em seu sítio eletrônico (www.fapemig.br).
- 2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Compromisso da FAPEMIG.
- 2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 2.7 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do endereço eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br.
- 2.8 Os recursos deste Edital não contemplam despesas de capital e/ou custeio.
- 2.9 A outorga de bolsas não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre bolsistas, a FAPEMIG e o IFSULDEMINAS.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos:

- 3.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS com titulação mínima de Mestre. No caso de servidor técnico-administrativo, obter anuência formal de seu respectivo chefe imediato, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar o projeto, dispondo de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- 3.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data do encerramento deste Edital.
- 3.1.3 Possuir cadastro completo e atualizado na plataforma Everest, da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>).
- 3.1.4 Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 3.1.5 Não possuir pendência (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) com as agências de fomento, como FAPEMIG e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.
- 3.1.6 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou do Simpósio de Pós-Graduação.

3.1.7 Não ter, com o estudante, vínculo conjugal ou de parentesco.

3.1.8 Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa, a vinculação com o projeto de interesse da Instituição.

3.2 Compromissos:

3.2.1 Indicar como bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.2 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.3 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

3.2.4 Informar a Coordenação de Bolsas da frequência mensal do bolsista até o dia 20 de cada mês, por meio do Ateste de Frequência (Anexo I).

3.2.5 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste Edital;

3.2.6 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final em formulário próprio, criado e assinado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, fazendo adequações quando necessário e submetendo-os ao Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX).

3.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.8 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e da FAPEMIG.

3.2.9 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceita pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do orientador no Edital subsequente.

3.2.10 Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do estudante de iniciação científica.

3.2.11 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e do Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

3.2.12 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como diretor de modalidade, avaliador de trabalhos e/ou avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

3.2.13 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.14 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

3.3 Impedimentos:

3.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor. Em casos de impedimento do orientador, a bolsa será redistribuída.

3.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, CNPq).

3.3.2.1 Não é permitido o acúmulo de bolsas, assim, a apresentação de bolsistas já contemplados por outras agências de fomento ou pelo IFSULDEMINAS implicará na escolha do projeto em que ele atuará após a publicação do resultado final.

3.3.3 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidores em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior de graduação do IFSULDEMINAS, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período.

4.1.1.1 Para os casos em que o bolsista indicado for concluinte do curso antes de encerrar a vigência do Edital (setembro/2023), será obrigatória a indicação de um segundo bolsista que não seja concluinte. Para isso, o segundo bolsista deverá ser indicado no momento da submissão e deverá fazer parte do projeto desde o início.

4.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de encerramento deste Edital.

4.1.3 Possuir cadastro completo e atualizado na plataforma Everest, da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).

4.1.3.1 Os bolsistas devem manter os dados pessoais atualizados no sistema Everest em conformidade com os dados da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

4.1.4 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos, comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina.

4.1.5 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil: alimentação, moradia, transporte) e estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de iniciação científica e tecnológica.

4.1.6 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.7 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI.

4.2 Compromissos:

4.2.1 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.2 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de comunicação oral na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, ao término do período de duração da bolsa.

4.2.3 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final em modelo próprio (criado e assinado no SUAP), mesmo em casos de substituição/cancelamento, das atividades desenvolvidas e o

resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira no GPPEX, atentando para os prazos deste Edital;

4.2.4 Fazer referência à condição de bolsista da FAPEMIG e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.5 Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá seguir o modelo do Anexo II, estar em formato *Portable Document Format* (.pdf) e editável (.doc ou .odt), ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto, ser individualizado para cada bolsista, devidamente detalhado e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (quando houver) conforme Anexo II.

5.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), pelo site <https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>, ou ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), pelo site <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>, quando necessário. Para todas as situações descritas, o orientador deverá enviar o protocolo de aprovação nos órgãos competentes junto ao relatório parcial ou relatório final.

5.2.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

5.3 O projeto deverá, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

5.4 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos listados a seguir deverão ser anexados no GPPEX em uma **pasta compactada**, no item "**projeto completo**":

a) Projeto contendo o plano de trabalho do(s) bolsista(s) (Anexo II) em formato .pdf e editável (.doc ou .odt). Deverá ser elaborado um plano de trabalho para cada bolsista contendo as assinaturas do bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

b) Termo de viabilidade técnica (Anexo III) criado via SUAP e devidamente assinado pelo Diretor Geral. O nome do(s) bolsista(s) deverá constar no documento conforme Anexo III.

c) Cópia legível do histórico escolar do estudante – válido o histórico emitido via SUAP desde que com o código de verificação e CORA/IRA;

d) Cópia legível do RG e CPF do(s) bolsista(s) em formato .pdf (frente e verso);

e) Cópia da primeira página do Currículo *Lattes* do(s) bolsista(s) e do orientador com data de atualização legível. Deverá estar atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada;

f) Termo de compromisso criado via SUAP seguindo o Anexo IV. Deverá ser elaborado um termo para cada bolsista e conter as assinaturas do bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

g) Termo de autorização (Anexo V) e cópia do RG dos pais e/ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente assinado.

6.2 A falta de quaisquer documentos listados no item 6 implicará o imediato indeferimento da solicitação, sem a apreciação do mérito do projeto.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do GPPEX, disponível em: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

7.2 O período de inscrição da proposta será de **06/06/2022 até às 16h59 do dia 13/06/2022**. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora da submissão do projeto no GPPEX.

7.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

I – Como primeiro passo: cadastrar o projeto (**pasta compactada**) no GPPEX e salvar;

II – Como segundo passo: submeter o projeto salvo a este edital.

7.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo.

7.5 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.6 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

| | |
|---|-----------------|
| Período de inscrições | 06 a 13/06/2022 |
| Homologação das inscrições | 21/06/2022 |
| Período de recurso para homologação das inscrições* | 22 e 23/06/2022 |
| Resultado da homologação após período de recurso | 24/06/2022 |
| Resultado preliminar | 22/08/2022 |
| Período de recurso para o resultado preliminar* | 23 e 24/08/2022 |

| | |
|--|-------------------------|
| Resultado final após período de recurso | 26/08/2022 |
| Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados | 22/09/2022 |
| Vigência da bolsa | 01/10/2022 a 30/09/2023 |
| Vigência do edital | 06/2022 a 10/2023 |

*Em caso de não haver recurso em relação ao resultado final da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas, ficarão como válidos os já publicados em 21/06/2022 e 22/08/2022, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, com assunto identificando "Recurso Edital xxx".

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pela FAPEMIG.

9.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) Interno do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) que avaliará os projetos em pares.

9.2.1 Projeto de Pesquisa - peso 8:

- a) Título: 0,2 ponto;
- b) Antecedentes e justificativas: 2,0 pontos;
- c) Referencial teórico: 1,2 pontos;
- d) Objetivo(s): 0,6 ponto;
- e) Metodologia: 2,0 pontos;
- f) Cronograma: 0,6 ponto;
- g) Referências: 0,4 ponto;
- h) Plano de trabalho do bolsista: 1,0 ponto.

9.2.2 Currículo Lattes - peso 2:

I - Avaliado pela produção científica dos últimos cinco anos, conforme as tabelas de critérios deliberada em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11 de dezembro de 2019.

9.3 Os projetos classificados e não contemplados poderão ser utilizados em outros editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;
- b) maior nota do currículo do orientador.

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI junto com a CIIC Interno do IFSULDEMINAS deliberar pela abertura ou não de novos chamamentos.

9.6 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS em editais da PPPI.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS) um processo tipo “Iniciação Científica: substituição de bolsistas”, contendo:

10.1.1 Requerimento solicitando a substituição com a justificativa do pedido devidamente assinado pelo bolsista a ser substituído, pelo orientador e coorientador, quando houver;

10.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, modelo “Relatório Parcial” criado via SUAP e assinado pelo bolsista, pelo orientador e coorientador, quando houver;

10.1.3 Nova documentação do bolsista substituto, conforme item 6 deste edital.

10.2 Todos os pedidos serão analisados pela Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica da PPPI, a substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal que determina que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses, conforme Resolução CONSUP do IFSULDEMINAS nº 73/2017.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 O cancelamento definitivo do projeto de pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:

a) Desistência do bolsista por motivo de atividade remunerada;

b) Desistência do bolsista sem possibilidade de substituição;

c) Afastamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) Desligamento do orientador do quadro de servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

11.2 Em caso de cancelamento, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS), um processo tipo “Iniciação Científica: cancelamento de projetos, contendo:

11.2.1 Requerimento solicitando o cancelamento de projeto, criado via SUAP, devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

11.2.2 Relatório final no qual constem as atividades realizadas pelo bolsista até a data de cancelamento, criado via SUAP, devidamente datado e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

12. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

12.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

12.2 Até o dia 20 de cada mês, cada orientador deve confirmar a participação dos bolsistas na pesquisa no mês corrente à Coordenação de Bolsas enviando uma declaração de ateste a frequência do bolsista

conforme modelo proposto (Anexo I). Esta declaração deverá ser criada e assinada, preferencialmente via SUAP.

12.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

13. QUANTO AOS RELATÓRIOS

13.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato editável ou não editável (.doc, .odt ou .pdf), devidamente identificados datados e assinados (bolsista, orientador e coorientador – quando houver), em formulários próprios no SUAP, que poderão ser enviados à FAPEMIG quando solicitados.

13.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa em formulários próprios, disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

13.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

14. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

14.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de seu trabalho em forma de comunicação oral, em sala sigilosa, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos resultados do projeto.

14.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê de avaliação.

14.3 O orientador deverá apresentar, obrigatoriamente, via GPPEX, a publicação do trabalho enviado como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

14.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com a FAPEMIG;

14.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima Jornada, disponível no SUAP (“Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS”);

14.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica;

14.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 O desenvolvimento de produto e/ou processo inovador a partir do projeto contemplado neste Edital deverá estar em consonância com o Convênio N° 6.24/2021, Cláusula 12, de modo que os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos bolsistas serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares o

IFSULDEMINAS e a FAPEMIG, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

15.2 Será de responsabilidade do orientador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção.

15.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Neste caso, o trabalho será apresentado em sala sigilosa e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente.

15.5 No caso de produtos e/ou processos inovadores derivados deste Edital e que estejam relacionados a um trabalho de conclusão de curso (TCC), recomenda-se seguir a Instrução Normativa nº 001/2021/CAPEPI/IFSULDEMINAS.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

16.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG.

16.2 É obrigatória a menção expressa de crédito à FAPEMIG e IFSULDEMINAS nos trabalhos encaminhados para análise no caso de participação em eventos e nos anais e em qualquer material promocional.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

16.5 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador que coordenará o projeto.

16.6 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.7 Ao concorrer a este Edital, servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o seu livre consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.8 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) estipuladas pelo Ministério da Saúde e pelo IFSULDEMINAS.

16.9 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

16.10 Os casos omissos serão analisados pelo CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, serão enviados para análise e parecer da CAPEPI.

ANEXO I - ATESTE MENSAL DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

Atesto para os devidos fins, que o estudante (**nome completo**), CPF (**xxx**), bolsista de Iniciação Científica da FAPEMIG, desenvolveu suas atividades regularmente no Projeto "**xxxxxx**", no período de **xx** a **xx** do mês de **xxxx** de 2022, sob minha orientação.

Local/UF, xx de xx de 2022.

(assinado eletronicamente)

Orientador

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: xxx/xxxx - FAPEMIG/IFSULDEMINAS

Tipo de Programa: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

Título do projeto: xxx

Grande área do conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):xxx

Área e subárea de conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):xxx

Palavras-chave: xxx

Sigiloso: () Sim () Não

Precisa de Parecer de Comissão/Comitê () Não () Sim

Caso afirmativo: nº Aprovação _____

() Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP

() Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;

() Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

() Outro _____

Orientador: xxx

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Coorientador - se houver: xxx

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Estudante de Iniciação Científica (1ª opção):xxx

Curso: _____ Ano/período: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Endereço no *Lattes*: _____

Estudante de Iniciação Científica (2ª opção – quando houver):xxx

Curso: _____ Ano/período: _____

Telefone:

Celular:

E-mail:

Endereço no *Lattes*:

Membros do projeto:

| Nome | Titulação | Instituição | Função | E-mail |
|-------------|------------------|--------------------|---------------|---------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Local de Execução:

Endereço da Instituição:

Telefone e e-mail:

Período de Execução

Início:

Término:

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. Objetivo geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos específicos: corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar quais os resultados esperados desta pesquisa.

7. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

8. PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

| | |
|--------------------------------------|------|
| TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA | |
| xxx | |
| Palavras-chave: | xxx |
| Área de conhecimento (CNPq): | xxxx |
| DADOS DO COORDENADOR | |

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| Nome: | xxx | |
| SLAPE/CPF: | xxx / xxxx | |
| E-mail: | xxx | |
| Telefone celular (WhatsApp): | xxx | |
| DADOS DO BOLSISTA A SER INDICADO | | |
| CPF: xxx | Nome: xxx | |
| Nº de matrícula: xxx | Curso/Período: xxx / xxx | |
| SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA BOLSISTA | | |
| Descrição das atividades | Mês | |
| xxx | xxx | |
| xxx | xxx | |
| xxx | xxx | |
| xxx | xxx | |
| xxx | xxx | |
| ... | ... | |
| Duração das atividades da bolsista | Início: xx/202x | Término: xx/202x |
| <p>Os abaixo-assinados declaram que o presente plano de trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do projeto.</p> | | |

Local/UF, xx de xxx de 2022.

(assinado preferencialmente via SUAP)

Bolsista

(assinado preferencialmente via SUAP)

Orientador

(assinado preferencialmente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO III – TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo orientador **(nome do orientador)**, intitulado **(título do projeto de pesquisa)**, do plano de trabalho do(s) bolsista(s) **[nome do(s) bolsista(s)]** e da solicitação da Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - IFSULDEMINAS/FAPEMIG, edital nº. **xx/xxxx**.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador(a) orientador(a) **(escrever o nome)** fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Local/UF, xx de xxxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Diretor Geral

IFSULDEMINAS - *Campus xxxx*

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

IFSULDEMINAS/FAPEMIG

DECLARAMOS, para fins legais junto à FAPEMIG, que a bolsa por nós requerida, vinculada ao projeto intitulado "xxxx", atende aos requisitos exigidos no Edital nºxxxxx/xxxx FAPEMIG/IFSULDEMINAS e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do bolsista:

- I - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor da instituição;
- II - Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico, e-mail e cadastro na plataforma Everest;
- III - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- IV - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- V - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- VI - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEMIG/IFSULDEMINAS;
- VII - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- VIII - Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador:

- I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para publicação;
- II - Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico e e-mail e cadastro na plataforma Everest;
- III - Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- IV - Incluir o nome do bolsista nas publicações, trabalhos, e apresentações cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- V - Enviar à Coordenação de Bolsas, até o quinto dia útil de cada mês, uma declaração que ateste a frequência do bolsista. Esta declaração deverá ser, preferencialmente, assinada eletronicamente pelo SUAP (Anexo I).

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº. 13.709/2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as

finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

Local/UF, xx de xxxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Bolsista

(assinado eletronicamente via SUAP)

Orientador

(assinado eletronicamente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/RESPONSÁVEIS

Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC) com idade inferior a 18 anos

FAPEMIG/IFSULDEMINAS

Eu, _____ declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da FAPEMIG, no qual meu/minha _____ (inserir o grau de parentesco) _____ participará desenvolvendo as atividades relativas ao projeto "xxxx", do Edital nº xxxxx/xxxx FAPEMIG/IFSULDEMINAS, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e receberá, durante a vigência do programa, o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente à bolsa de Iniciação Científica.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do projeto, nas condições definidas no Edital.

Compromissos do bolsista:

- I - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor da instituição;
- II - Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico, e-mail e o cadastro na plataforma Everest;
- III - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- IV - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- V - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- VI - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEMIG/IFSULDEMINAS;
- VII - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- VIII - Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº. 13.709/2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

Local/UF, xxx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável _____

- Anexar cópia do RG do responsável.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 05/06/2022 20:13:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254410

Código de Autenticação: 2a67eab25c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais